

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**PORTARIA Nº 35.464 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 314 de 24-10-2019,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor JOÃO CARLOS SOARES, Auxiliar Técnico de Controle Externo Administrativo, matrícula nº 0695432, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período 17 a 21-10-2019.

Protocolo: 492337

PORTARIA Nº 35.462 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 311 de 24-10-2019,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora MARIÚCIA DE FÁTIMA SANTOS DIAS DE LACERDA, Assessor Técnico de Controle Externo, matrícula nº 3213781, 15 (quinze) dias de licença para acompanhar pessoa da família, nos termos do artigo 85 da Lei nº 5.810/94, no período 15 a 29-10-2019.

Protocolo: 492336

PORTARIA Nº 35.461 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 310 de 24-10-2019,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor MIGUEL RAIMUNDO DE CARVALHO COSTA, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0100370, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período 15 a 21-10-2019.

Protocolo: 492334

PORTARIA Nº 35.468, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO os termos do Laudo Médico nº 200949A/1-CREM-SEAD, de 20-09-2019,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora SILVIA HELENA PESSOA BANDEIRA, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100457, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 04-09 a 03-10-2019.

Protocolo: 492342

PORTARIA Nº 35.459 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 308 de 24-10-2019,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora NILZETE DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES BARROS, Técnico Auxiliar de Controle externo, matrícula nº 0100188, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período 17 a 30-10-2019.

Protocolo: 492350

PORTARIA Nº 35.460 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 309 de 24-10-2019,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor JOSÉ RODRIGO SANTANA PINHO, Auditor de Controle externo, matrícula nº 0101084, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período 21 a 25-10-2019.

Protocolo: 492333

PORTARIA Nº 35.467 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 318 de 24-10-2019,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor CLAUBER GILBERTO DO NASCIMENTO, Agente Auxiliar de Controle externo, matrícula nº 0100288, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período 08 a 22-10-2019.

Protocolo: 492340

PORTARIA Nº 35.480 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 307 de 24-10-2019,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor ALEXANDRE MELO DA COSTA, Analista Auxiliar de Controle externo, matrícula nº 0100442, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período 15 a 18-10-2019.

Protocolo: 492347

PORTARIA Nº 35.463 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 312 de 24-10-2019,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora ROSALINA LOURENÇO PESSOA, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0178650, 30 (trinta) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.810/94, no período 15-10 a 13-11-2019.

Protocolo: 492356

PORTARIA Nº 35.466 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 316 de 24-10-2019,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora GISELE MOURA DE QUEIROZ, Auditor de Controle externo, matrícula nº 0100866, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período 18 a 21-10-2019.

Protocolo: 492339

PORTARIA Nº 35.465 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 315 de 24-10-2019,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor TIVSON DE MELO SILVA, Auxiliar Técnico de Controle Externo Informática, matrícula nº 0101065, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período 17 a 26-10-2019.

Protocolo: 492338

PORTARIA Nº 35.457 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 305 de 24-10-2019,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora BETHANIA DO SOCORRO GUIMARÃES BASTOS CAVALEIRO DE MACEDO, Assessor de Comunicação e Relações Públicas, matrícula nº 0101395, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no dia 16-10-2019.

Protocolo: 492354

DESIGNAR SERVIDOR**PORTARIA Nº 35.483, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora GISELE MOURA DE QUEIROZ, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0100866, para exercer a função gratificada de Coordenadora de Suprimento e Almoxarifado, a partir de 05/11/2019.

Protocolo: 492322

OUTRAS MATÉRIAS

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 08 de outubro de 2019, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 59.651

(Processo nº 2007/53219-4)

Assunto: Tomada de Contas referente ao Convênio SEDUC nº 196/2005 e Termo Aditivo.

Responsável/Interessado: FRANCISCO GREGÓRIO DA SILVA e PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO.

Advogado: AFONSO JOFREI MACEDO FERRO – OAB/PA nº 27867-B.

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA.

Formalizador da Decisão: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES § 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento no art. 56, inciso III, alíneas "b" e "d", da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, julgar irregulares as contas e condenar o Sr. FRANCISCO GREGÓRIO DA SILVA (CPF: 024.728.302-97), ex-prefeito do município de Capitão Poço, à devolução aos cofres públicos estaduais da quantia de R\$ 54.600,00 (Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), devidamente atualizada a partir de 26/12/2005 e acrescida de juros até o seu efetivo recolhimento.

O valor supracitado deverá ser recolhido no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente do débito imputado, em caso de não recolhimento no prazo, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº 59.652

(Processo nº. 2014/50941-0)

Assunto: Tomada de Contas relativa ao Convênio SEPAQ nº 015/2008

Responsável/Interessado: ELISMAR BARBOSA DE ARAÚJO e SINDICATO